

SAÚDE PÚBLICA

Atenção integral à saúde da população prisional feminina – Lei nº 23.994, de 25/11/2021

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem.

Origem: Projeto de Lei nº 1.357/2015, de autoria da deputada Ione Pinheiro.

De acordo com a norma, as ações de assistência integral à saúde reprodutiva da mulher, promovidas pelo Estado e previstas no art. 1º da Lei nº 11.335, de 1993, serão também dirigidas às mulheres que estão sob custódia no sistema penitenciário estadual.

A norma determina, então, que essas mulheres poderão ter acesso a apoio ao planejamento familiar, esclarecimento sobre a utilização de métodos contraceptivos, atendimento médico pré-natal e perinatal, assistência integral ao recém-nascido, incentivo ao aleitamento materno, assistência preventiva do câncer ginecológico e de mama, entre outras ações.

O texto da lei resultou do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, apresentado pela Comissão de Saúde durante o 2º turno de tramitação do projeto, que foi o aprovado em Plenário.

Espera-se que a nova lei contribua para promover a atenção integral à saúde da população prisional feminina.

GCT/GSA/ACC/rev